



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2017

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR ao Contrato 63/2017, que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP COMO ABAIXO DESCRITO:

Pelo presente Instrumento particular de **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de Agência de Propaganda, especializada na prestação de serviços de publicidade, assim compreendidos o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, ao planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, reuniram-se, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**, com sede administrativa localizada no endereço na Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Bairro Centro, CEP 49.870-000, Itabi/SE, inscrita no CNPJ: 13.113.063/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito, o **Srº. AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, brasileiro, portador R.G. nº.: 875.146 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 719.131.575-04, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 47, centro, na cidade de Itabi/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.550.878/0001-54, com sede na Rua Heriberto Rezende Gois, nº 1077, casa B, Condomínio Residencial São José, Coroa do Meio, Aracaju/Se, doravante designada **CONTRATADA**, pactuam o presente **5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 63/2017**, cuja celebração foi autorizada pela autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, Inciso II c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

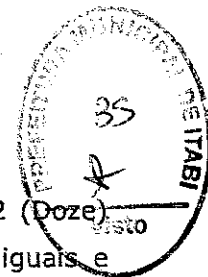
CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº 63/2017 celebrado em 23 de outubro de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Itabi/Se e a empresa CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE – EPP passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



Parágrafo Único: o prazo de vigência do presente contrato será aditado por mais 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme amparo legal no art. 57, incisos II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que os serviços serão prestados de acordo o exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Em razão da prorrogação do prazo o contrato primitivo fica acrescido em **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, modificando o valor Global inicialmente contratado para **R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 3003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: ATIVIDADE: 04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1001.0000

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: ATIVIDADE: 04.122.0001.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1001.0000

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: ATIVIDADE: 12.361.0005.2025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 7007 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÃO: ATIVIDADE: 12.361.0005.2029 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 11120000

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 5005 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: ATIVIDADE: 15.452.0003.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 5005 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

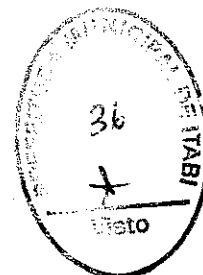
AÇÃO: ATIVIDADE: 20.605.0002.2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 8008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: ATIVIDADE: 20.605.0002.2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000

2 - EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

UNIDADE: 9009 - SECRETARIA DO ESPORTE, EVENTOS E TURISMO

AÇÃO: ATIVIDADE: 27.812.0004.2035 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO ESPORTE EVENTOS E TURISMO

3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Itabi/SE, 15 de Outubro de 2021.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº 062.044.745-10

CPF. Nº 074.612.025-30